Prefeitura de Sales Oliveira – SP
Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira – SP – CEP 14660-000
Fone:(16) 3852-0200 Fax:(16) 3852-0228 –
CNPJ: 46.756.029/0001-07

LEI Nº 1751/2014
De 07 de março de 2014

"Dispõe sobre a transformação em área de expansão urbana gleba de terras localizada no perímetro rural, da divisa com o perímetro urbano e dá outras providências."

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito do Município de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada **Área de Expansão Urbana,** para fins de regularização por força de interesse social, a gleba de 104,5014 hectares localizada na zona rural deste município, objeto das matriculas nº 415 do C.R.I da Comarca de Nuporanga, pertencente a Luiz Pio Nonino dentro da seguinte descrição perimétrica:

"Inicia-se no vértice denominado 1 (N=7.703.227,07;E=203.555,25), daí segue com azimute e distância de 108°15'17" - 1.265,87m, até o vértice 2 (N=7.702.830,55;E=204.757,41), daí segue com azimute e distância de 90°47'28" - 179,74m, até o vértice 3 (N=7.702.828,07;E=204.937,13), daí segue com azimute e distância de 200°44'44" - 726,34m, até o vértice 4 (N=7.702.148,82;E=204.679,85), daí segue com azimute e distância de 200°44'44" - 107,57m, até o vértice 5 (N=7.702.048,23;E=204.641,75), daí segue com azimute e distância de 276°06'04" - 222,58m, até o vértice 6 (N=7.702.071,89;E=204.420,43), daí segue com azimute e distância de 274°44'31" - 673,94m, até o vértice 7 (N=7.702.127,60;E=203.748,80), daí segue com azimute e distância de 349°58'27" - 81,01m, até o vértice 8 (N=7.702.207,38;E=203.734,69), daí segue com azimute e distância de 350°02'13" - 594,76m, até o vértice 9 (N=7.702.793,17;E=203.631,79), daí segue com azimute e distância de 349°56'55" - 108,82m, até o vértice 10 (N=7.702.900,32;E=203.612,80), daí segue com azimute e distância de 349°56'55" - 91,00m, até o vértice 11 (N=7.702.989,92;E=203.596,92), daí segue com azimute e distância de 350°02'04" - 240,78m, até o início desta descrição, no vértice 1"

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a área descrita no artigo 1º desta Lei no mapa oficial da cidade como área de expansão urbana.

Art. 3º - Os tributos municipais incidirão nos imóveis reportados nesta lei, conforme determina o Código Tributário Municipal e legislação específica.

Art. 4º - Fica o Município de Sales Oliveira autorizado a receber, dos proprietários; em doação, sem qualquer ônus, junto à matrícula nº 415, faixa de terras destinadas às áreas verde e institucional; se assim se fizer necessário.

Art. 5º - Fica autorizado o Município de Sales Oliveira a fazer uso das glebas de terra adquirida e recebida em doação, nos termos das Leis Municipais números 1066/95 e 1282/01, respectivamente, como áreas institucional e verde

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, SP, de 07 de março de 2014

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação
No local de costume na data supra.

Janice R. Ferreira
JANICE DOS REIS FERREIRA
Respondendo pela Administração